



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

ATO.TST.GP.Nº 145/2007

Altera o ATO.TST.GP.nº 421, de 1º/12/1999, para admitir o sistema DVD-Rom como repositório autorizado de jurisprudência.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO,
no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto no parágrafo único do art. 169 do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho e o constante do processo TST nº 82.096/2006-3,

RESOLVE

Art. 1º O art. 1º do Ato.TST.GP.nº 421, de 1º/12/1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

§ 1º É admitido o sistema DVD ou CD-Rom como repositório autorizado de jurisprudência, desde que atendidos os requisitos previstos no *caput* deste artigo e, após a concessão do registro, os do art. 3º.


.....”

Art. 2º Este Ato entre em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se no D.J. e B.I.

Brasília, 16 de abril de 2007.


RIDER NOGUEIRA DE BRITO
Ministro Presidente